

# MOREIA

Política do CCTV

**04-E-DOC-LGPD**

## Conteúdo

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICA DO CCTV.....</b>	<b>5</b>
2.1	AVALIANDO A NECESSIDADE DO CCTV .....	5
2.2	INSTALAÇÃO DO CCTV .....	6
2.3	GESTÃO DE MONITORAMENTO DO CCTV .....	6
2.4	SOLICITAÇÕES DE ACESSO AOS DADOS.....	7

## 1 Introdução

A tecnologia do Circuito Fechado de Televisão (closed-circuit television - CCTV) se desenvolveu nos últimos anos para ser mais confiável, econômica e disponível. Quando usado adequadamente, o CCTV pode ajudar a reduzir o risco de acesso não autorizado às instalações, tranquilizar os clientes e fornecer um registro preciso do que aconteceu quando um incidente ocorre.

A fim de proteger seus negócios, funcionários, clientes e outras partes interessadas, a Moreia faz uso do CCTV em circunstâncias apropriadas para abordar áreas específicas de risco.

Ao coletar e usar esses dados de vídeos (e possivelmente de áudio) a organização está sujeita a uma variedade de leis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que controla como tais atividades podem ser realizadas e as proteções que devem ser postas em prática para proteger as informações registradas.

O objetivo desta política é definir as regras que devem ser seguidas ao instalar e lidar com o CCTV, para que as responsabilidades da organização sejam atendidas em todos os momentos e a utilidade dos dados gravados seja maximizada.

Observe que esta política não aborda o uso de tecnologia especializada, como Reconhecimento Automático de Placas de identificação, reconhecimento facial ou veículos operados remotamente (drones, também conhecidos como sistemas aéreos não tripulados - VANT).

Esta política aplica-se a todos as operações, pessoas e processos que constituem os sistemas de informação da organização, incluindo membros do conselho, diretores, funcionários, fornecedores e outros terceiros que tenham acesso a Sistemas da Moreia.

As políticas e procedimentos a seguir são relevantes para este documento:

- *Política de Proteção de Dados*
- *Política de Retenção e Proteção de Registros*
- *Processo de Avaliação de Impacto de Proteção de Dados*
- *Procedimento de Avaliação de Interesse Legítimo*

## **2 Política do CCTV**

Em alguns usos limitados do CCTV (geralmente baseados na localização e alcance de visão), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pode não se aplicar, e deve ser confirmado se esse é o caso para cada uso. Esta política se aplica nos casos em que a LGPD é aplicável.

### **2.1 Avaliando a necessidade do CCTV**

Uma avaliação inicial deve ser realizada para determinar se o uso do CCTV é apropriado em qualquer circunstância. Isso incluirá a consideração do grau de risco a ser abordado e se controles alternativos, como iluminação aprimorada, podem ter benefício suficiente para significar que o CCTV não é necessário.

Para ser apropriada em qualquer situação, o CCTV deve ter um propósito específico e legítimo que atenda a uma necessidade ou uma área de risco, como a prevenção ou redução de crimes em um local que possa ser razoavelmente esperado ou está sujeito a atividades ilegais.

De acordo com o princípio de minimização de dados da LGPD, a gravação de vídeo deve estar ativa apenas nos dias e entre os momentos em que é necessária, e a gravação de áudio somente será utilizada quando justificada, levando em consideração as preocupações com privacidade.

Para fins da LGPD, a Moreia atuará como o controlador de dados para o uso do CCTV e, quando necessário, registrará com a autoridade fiscalizadora.

Quando é usado um terceiro como parte do tratamento de imagens do CCTV (por exemplo, para armazenamento ou manutenção), ele será considerado um operador no contexto da LGPD e um contrato em conformidade com o produto deve estar vigente.

Para cada implementação do CCTV, uma avaliação de impacto de proteção de dados deve ser realizada para considerar os riscos aos direitos e liberdades do titular dos dados e garantir que haja proteção adequada. A avaliação de impacto de proteção de dados deve ser revisada regularmente e mediante mudanças significativas que possam afetar suas conclusões.

A base legal para tratamento de dados pelo CCTV deve ser claramente estabelecida; na maioria dos casos, trata-se de interesse da Moreia, mas isso deve ser confirmado e documentado em todas as situações.

## **2.2 Instalação do CCTV**

As câmeras devem ser posicionadas adequadamente para a área a ser monitorada, evitando o registro de indivíduos fora da área para a qual um interesse legítimo é reivindicado.

As imagens devem ter qualidade suficiente para o propósito pretendido.

Avisos de privacidade devem ser exibidos nas áreas que estão sujeitas a monitoramento ou gravação do CCTV e devem indicar o nome do operador (o controlador nos termos LGPD), seus detalhes de contato e onde podem ser obtidas mais informações sobre o uso de dados pessoais. (por exemplo, um site).

## **2.3 Gestão de Monitoramento do CCTV**

Papéis e responsabilidades para a operação e gestão de instalações do CCTV devem ser definidos, permitindo que as funções sejam executadas de forma eficaz e legal.

Procedimentos documentados devem ser criados para cada espécie de operação do CCTV e o treinamento apropriado deve ser fornecido a todos os membros da equipe que os executará. Este treinamento incluirá informações sobre responsabilidades sob a lei de proteção de dados.

As imagens do CCTV só serão mantidas enquanto for razoavelmente esperado que elas possam ser úteis. Isso pode variar em diferentes circunstâncias e, portanto, os períodos de retenção serão definidos de acordo com a situação ou contexto em que uma determinada câmera do CCTV é operada. Quando o período de retenção tiver expirado, as imagens devem ser excluídas com segurança, se apropriado, por meio de um processo automático.

O acesso a câmeras do CCTV, exibições ao vivo e gravações devem ser restritas apenas ao pessoal autorizado. Os monitores devem estar localizados para impedir a visualização não autorizada, inclusive por membros do público.

Câmeras do CCTV e equipamentos de gravação devem ser testados para assegurar que estejam funcionando corretamente e que as imagens gravadas tenham qualidade suficiente.

As imagens gravadas devem ser protegidas de maneira que possam levar em conta o nível de risco e a sensibilidade das informações contidas. Quando apropriado, técnicas de criptografia podem ser usadas para

garantir a confidencialidade em situações como o roubo do equipamento de gravação. Se o armazenamento em nuvem for usado, a devida diligência deve ser realizada para garantir que o nível de proteção dos dados seja adequado.

No caso de gravações do CCTV que precisem ser usadas como parte de um processo legal, devem ser tomadas as devidas precauções para garantir que as imagens permaneçam aceitáveis no processo.

## **2.4 Solicitações de acesso aos dados**

Sob a LGPD, o indivíduo dos dados pode enviar uma solicitação de acesso para obter imagens do CCTV nas quais ele apareça. Tais solicitações estarão sujeitas aos procedimentos da organização, que incluirá todas as verificações necessárias para averiguar o direito legal de acesso e a identidade do solicitante. Quando aprovado, as imagens gravadas podem ser visualizadas (sujeitas a controles de acesso) ou um registro das imagens pode ser fornecido.

Solicitações para divulgar imagens do CCTV devem ser aprovadas pela gerência em todos os casos. A divulgação não autorizada de imagens do CCTV (incluindo a publicação na Internet e na mídia) pode resultar na tomada de medidas disciplinares.

Quando apropriado, ações devem ser tomadas para ofuscar a identidade das pessoas e informações que não são relevantes para a solicitação.